



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries Kz: 440 375,00</p> <p>A 1.ª série Kz: 260 250,00</p> <p>A 2.ª série Kz: 135 850,00</p> <p>A 3.ª série Kz: 105 700,00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

IMPRENSA NACIONAL - E. P.
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2
 E-mail-imprenac@hotmail.com
 Caixa Postal N.º 1306
 CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores:

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Fevereiro de 2013, as respectivas assinaturas para o ano 2013 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Estando de momento os preços das assinaturas do *Diário da República* em fase de revisão para um possível reajustamento, e urgindo de momento a necessidade por parte dos nossos assinantes de confirmarem o fornecimento do *Diário da República* para o ano 2013, passam a título provisório a vigorar em território nacional os preços em vigor, acrescido do Imposto de Consumo a taxa de 2% (dois porcentos):

As 3 séries Kz: 463 125,00
 1.ª série Kz: 273 700,00
 2.ª série Kz: 142 870,00
 3.ª série Kz: 111 160,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo em *Diário da República* ou cobrança pela Imprensa Nacional – E.P. mediante correspondência, os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, para assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P., no ano de 2013.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Fevereiro de 2013 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%;*
- Aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos das dívidas até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República para o ano de 2013.*

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 203/12:

Exonera Luisa Pedro Francisco Damião do cargo de Administradora Executiva da Agência Angola Press.

Decreto Presidencial n.º 204/12:

Exonera Edeltrudes Maurício Fernandes Gaspar da Costa, do cargo de Administrador do Conselho de Administração da Agência Nacional de Investimento Privado.

Decreto Presidencial n.º 213/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, e o artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 43/10, de 6 de Maio, nomeio:

1. Santana André Pitra, para o cargo de Consultor do Presidente da República.
2. Marcel Miji Satambi Kalumbi Itengo, para o cargo de Consultor do Presidente da República.
3. Assunção Afonso de Sousa dos Anjos, para o cargo de Consultor do Presidente da República.
4. Paulo Fernando Matos, para o cargo de Consultor do Presidente da República.
5. João Baptista Chindandi, para o cargo de Consultor do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 214/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93 da Defesa Nacional, de 26 de Março;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nomeio:

1. General Geraldo Sachipengo Nunda, para o cargo de Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas.
2. General António Edígido de Sousa Santos, para o cargo de Chefe de Estado Maior General-Adjunto para a Área de Educação Patriótica.
3. General Jorge Barros «N'Guto», para o cargo de Chefe de Estado Maior General-Adjunto para a Área Operacional e de Desenvolvimento.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 215/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro - dos Postos e Distintivos da Polícia Nacional;

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nomeio:

1. Comissário Geral Ambrósio de Lenos Freire dos Santos, para o cargo de Comandante Geral da Polícia Nacional.

2. Comissário-Chefe Paulo Gaspar de Almeida, para o cargo de 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 107/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 90/12, de 18 de Maio, nomeio:

Manuel António Rabelais, para o cargo de Director do Gabinete de Revitalização e Execução da Comunicação Institucional e Marketing da Administração.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 108/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições combinadas do n.º 3 do artigo 125.º e da alínea i) do artigo 122.º, ambos da Constituição da República de Angola e do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, nomeio:

Sebastião José António Martins, para o cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e de Segurança de Estado.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Setembro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 109/12
de 12 de Outubro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições combinadas do n.º 3 do artigo 125.º e da alínea i) do artigo 122.º ambos da Constituição da República de Angola e do n.º 2 do artigo 73.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, nomeio:

António José Maria, para o cargo de Chefe do Serviço de Inteligência e de Segurança Militar.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.